



TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 122/2020 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA E DE OUTRO A PESSOA FÍSICA JOSÉ ROCHARLES DA SILVA.

Pelo presente instrumento público, o Município de Jaguaretama, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.285.246/0001-73, com sede à Rua Pedro Lemos Peixoto, nº 250 – Beira Rio, Jaguaretama/CE, CEP 63.480-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pela Secretária Municipal de Saúde – Sra. **FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 271964194 SSPDS e inscrita no CPF sob nº 786.663.503-00, residente e domiciliado na Av. Manoel Lemos de Almeida, nº 1095 - Nossa Senhora da Conceição, Jaguaretama/CE, CEP 63.480-000 e o Sr. **JOSÉ ROCHARLES DA SILVA**, para **Motorista**, portador do RG 2008305621-6 SSPDS/CE e inscrito no CPF sob nº 067.896.553-60, residente e domiciliado na Rua Riacho do Sangue nº. 703 – Centro, Jaguaretama /Ce, CEP 63.480-000, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si ajustado o presente Termo de Rescisão Bilateral, com o disposto no art. 1º, alínea ‘r’ da Lei Federal Nº 8745/93, com redação dada pela Medida Provisória Nº 922/2020 de 28 de fevereiro de 2020, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A rescisão contratual em questão encontra amparo disposto na Cláusula Oitava do Contrato Originário Nº 122/2020 de 03 de Julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Nº 122/2020, cujo objeto é a prestação de serviço temporário como Motorista no município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato do contratado não ter mais interesse em cumprir com as condições pactuadas no Contrato Originário Nº 122/2020 de 03 de julho de 2020, conforme termo de solicitação em anexo.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.



PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Cidade de Jaguaretama/CE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria Municipal de Saúde, em 01 de Dezembro de 2020.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

JOSÉ ROCHARLES DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. CPF: 035.730.713-73
2. CPF: 000.132.783-63



TERMO DE SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Eu, **JOSÉ ROCHARLES DA SILVA**, brasileiro, capaz de profissão **Motorista**, portador do RG 2008305621-6 SSPDS/CE e inscrito no CPF nº 067.896.553-60, residente e domiciliado na Rua Riacho do Sangue nº. 703 – Centro, Jaguaretama /Ce, venho, por meio deste instrumento, COMUNICAR, em cumprimento a Cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviço Nº 122/2020 de 03 de julho de 2020, que não tenho mais interesse em continuar a prestar os serviços de Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde neste município, solicitando a Rescisão Contratual a partir desta data.

Jaguaretama/CE, 30 de Novembro de 2020.



JOSÉ ROCHARLES DA SILVA